



## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

### 03.07 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALBURITEL – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 87072**, datado de **2022.10.21**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2022.10.17, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 agosto, autorização para isentar a Associação Cultural e Recreativa de Alburitel, do pagamento das taxas, no valor de 13.115,80 euros, correspondentes ao processo n.1697/2022, por se tratar de Instituição Particular de Solidariedade Social. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 76.744/2021, da **Associação Cultural e Recreativa de Alburitel**, com sede na Rua dos Moinhos, n.º 5, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao processo n.º 1697/2022 (alteração de edifício destinado a lar de idosos, centro de dia e apoio domiciliário, na Rua Álvaro Teles, da referida freguesia), por ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social e bem assim o reembolso da taxa de apreciação do pedido. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Urbanismo e Território** prestou a informação registada sob o n.º 78.201/2022, a colocar a decisão superior o cálculo das taxas a isentar, no valor de 12.912,40€, acrescido da verba (já paga) de 203,40€. -----

---- Do processo faz ainda parte a informação registada sob o n.º 81.788/2022, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a dar conta de que a associação é reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social. Termina a referir que a isenção está definida no n.º 1, do artigo 34.º, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----



----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO  
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 14 de novembro 2022. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,